



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01
PROJETO DE LEI Nº 23, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

“Altera os Arts. 2º e 3º do Projeto de Lei nº 23, de 14 de setembro de 2021”.

O Vereador que a presente subscreve é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 23/2021, acrescido da seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º do Projeto de Lei nº 23, de 14 de setembro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O Brasão Oficial do Município será afixado em local de fácil visualização, nas laterais direita e esquerda do veículo, bem como na parte traseira.

§1º - Nas laterais do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,30 x 0,40 cm (trinta centímetros por quarenta centímetros).

§2º - Na parte traseira do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,10 x 0,15 cm (dez centímetros por quinze centímetros).

§3º - Fica proibida a utilização dos slogans ou símbolos próprios do período de mandato dos administradores públicos, sendo permitida apenas a menção ao período de aquisição do veículo.

§4º - No caso de máquinas automotoras, o Brasão Oficial do Município deverá ser fixado em local e tamanho que facilite a visualização, bem como os dizeres previstos no Art. 3º desta Lei.”

Art. 2º - Fica alterado o Art. 3º do Projeto de Lei nº 23, de 14 de setembro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Deverá constar de forma visível nos veículos, em sua parte lateral e traseira, com fonte não inferior a tamanho 48, os seguintes dizeres:

I – “Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas”;

II – “Uso exclusivo em serviço”;

III – Nome da Secretaria, Departamento ou Programa que o veículo estiver vinculado;

IV – Telefone e e-mail para contato, reclamações e denúncias; e

V – Número de identificação.”

Thiago Itamar Santos Villaça
Vereador